



# Poder Legislativo

Município de Pinhão-PR

## **PORTARIA Nº. 01/2025**

DATA – 06/01/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Regimento Interno-RI desta Casa de Leis:

**CONSIDERANDO**; A Resolução nº. 04/2018 de 20/11/2018, onde Dispõe sobre a Concessão de Diárias no âmbito da Câmara Municipal de Pinhão-Paraná;

### **R E S O L V E**:

**Art. 1º.)** - Conceder Diárias aos Vereadores, Servidores e Assessores de Vereança para os meses **DE JANEIRO/2025 À DEZEMBRO/2025**.

**Art. 2º.)** – As Diárias serão concedidas mediante solicitação por Requerimento e Deferida pelo Presidente da Câmara 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da viagem.

**Art. 3º.)** - Ao retornar da referida viagem quem utilizar-se de Diárias durante o mês, deverá realizar o relatório da viagem conforme o que determina os Itens I e II do Art.8º.da Resolução nº. 04/2018 de 20/11/2018, e não será concedida nova Diária enquanto não apresentar os relatórios pendentes junto ao Setor de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal.

**Art. 4º.)** – Esta Portaria entra em vigor nesta data, fica revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5.)** – Publique-se.

Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, 06 de Janeiro de 2025.

**JOÃO PAULO LEVINSKE MENDES**  
**Presidente da Câmara Municipal de Pinhão**  
**GESTÃO 2025/2026**